**PORTAL DO ELEITOR**

**DÚVIDAS MAIS FREQUENTES E ESCLARECIMENTOS:**

**1. Quais as vantagens de ter acesso ao Portal do Eleitor?**

• Emitir as declarações de participação nos treinamentos e eleições;

• Registrar o interesse de ser mesário voluntário;

• Receber e confirmar o recebimento da carta de convocação;

• Atualização de telefones e endereços que poderão ser utilizados para apoio nas convocações;

• Receber notificações e informações da Justiça Eleitoral, como por exemplo: troca de dia/hora da reunião de treinamento.

**2. Como um eleitor poderá ter acesso ao Portal do Eleitor?**

**Via Internet**

• Informar ao eleitor para acessar o Portal do Eleitor em menu Eleitores - > Mesários;

• Efetuar o cadastro, clicando em “Se você ainda não possui acesso ao sistema, efetue seu cadastro.”

• Acessar o e-mail enviado pelo sistema com o código para efetuar o cadastro da senha de acesso ao Portal do Eleitor.

**3. O que fazer se o eleitor não ativar o acesso no Portal do Eleitor e a situação da conta ficar expirada?**

Deve-se solicitar junto ao Cartório Eleitoral o envio de novo código de acesso.

OBS: o próprio Cartório Eleitoral, constatando a situação da conta como expirada, poderá, de ofício, encaminhar novo código de acesso ao eleitor para que o mesmo efetive seu cadastro junto ao Portal.

**4. Se o eleitor esquecer a senha, o que fazer?**

O usuário poderá solicitar nova senha diretamente via tela de login do Portal do Eleitor na Internet. (“Esqueceu sua senha? Crie uma nova”)

**5. Qual o procedimento se o eleitor registrar o endereço do correio eletrônico errado no momento da inscrição no Portal do Eleitor?**

• O eleitor poderá, na tela de login do Portal do Eleitor:

a) Clicar no link “Esqueceu sua senha? Crie uma conta”;

b) Digitar o endereço do correio eletrônico correto;

c) Marcar o item “Não tenho mais acesso ao e-mail acima e quero trocá-lo.”;

d) Preencher os dados solicitados.

e) Acessar o e-mail enviado pelo sistema com o código para efetuar o cadastro da senha de acesso ao Portal do Eleitor.

• O eleitor poderá também entrar em contato com o Cartório Eleitoral de sua inscrição e solicitar o ajuste.

**6. Como registrar novo endereço de e-mail se o eleitor ativou sua conta no Portal do Eleitor com um endereço de correio eletrônico que não utiliza mais (Ex. e-mail de empresa).**

• Para alterar o e-mail, após a conta de acesso estar na situação “Ativada”, o eleitor poderá, na tela de login do Portal do Eleitor:

O Clicar no link “Esqueceu sua senha? Crie uma conta”,

O Digitar o novo endereço de e-mail;

O Marcar o item “Não tenho mais acesso ao e-mail acima e quero trocá-lo.”;

O Preencher os dados solicitados.

**CONVOCAÇÃO:**

**7. Como o mesário convocado confirma o recebimento da carta de convocação pelo Portal do Eleitor?**

• O mesário receberá um e-mail da Justiça Eleitoral solicitando acessar o Portal do Eleitor na

internet e confirmar o recebimento da convocação.

• Só o recebimento do e-mail não é suficiente para a confirmação do recebimento. O mesário deverá clicar em “Confirmo o recebimento desta convocação.” Dentro da convocação:

* **Confirmo o recebimento desta convocação**

**Confirmação de recebimento realizada às 19:49 de 29 de junho de 2016**

**8.** Como um mesário com cadastro no Portal saberá de uma troca de turma de treinamento?

• Ao trocar a reunião de um convocado, o sistema apresentará ao usuário a opção de comunicar a troca ao eleitor, neste caso será enviado um e-mail e apresentado o informe respectivo no Portal do Eleitor.

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

**9. Como funciona a liberação da declaração de participação no Portal do Eleitor?**

• **Participação no treinamento**: Estará disponível somente após o Cartório informar, via sistema interno, que o convocado compareceu ao treinamento;

• **Participação nas Eleições:** Estará disponível somente após o período de registro de faltosos pelos cartórios. As declarações anteriores às Eleições 2016 deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Eleitoral.

**10. Como o empregador poderá validar a declaração de participação gerada pelo Portal do Eleitor?**

• A validação da certidão de participação gerada pelo Portal do Eleitor está disponível no endereço <http://www.tre-sc.jus.br/eleitor/validacao>, também informado na declaração.

**E-MAIL FALSO DE CONVOCAÇÃO**:

• Alertamos que as convocações da Justiça Eleitoral são específicas para o eleitor inscrito no Portal do Eleitor (desde que o interessado tenha autorizado o recebimento de comunicações oficiais por e-mail). De qualquer forma, solicitamos atenção quanto a novas ocorrências.